



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006
PUBLICAÇÃO: 20 /12/2006

REALIZAÇÃO PREVISTA: 03/02/2007

PREFEITO: PADRE JOSÉ MAURÍCIO GOMES

EDITAL Nº 01/2006 - ELABORADO CONFORME LEIS:

ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/ 05/10/88

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL /1990

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2006 DE 11.12.2006

ALTERA PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS E CRIA CARGO

DECRETO Nº 627/06 DE 19/10/2006

REGULAMENTA CONCURSOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 628/06 DE 19/10/2006

CONSTITUI COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO 01/2006

DECRETO Nº 629/06 DE 19/10/2006

DEFINE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº 630/06 DE 19/10/2006

REGULAMENTA VAGAS PARA DEFICIENTES

EMPRESA LICITADA:

IMPELLIZZIERI ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C

RUA ESTÁCIO DE SÁ Nº 10 – CONJUNTO 34 –

BAIRRO GUTIERREZ –BHTE/MG

CEP: 30.430.010 – TELEFAX - (31) 3335.0231

site: www.impellizzieri.com.br

DISCRIMINAÇÃO ANEXOS DO EDITAL DE CONCURSO 01/2006

ANEXO I – CARGOS OFERTADOS PARA CONCURSO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 DE 18/12/2006

Padre José Maurício Gomes, Prefeito Municipal de Cordisburgo - MG - comunica aos interessados que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, acrescida das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 15 de dezembro de 1998, fará realizar Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos vagos do Quadro Permanente do Executivo Municipal, listados nos itens 3.1.2 a 3.1.6 e no ANEXO I, nos termos e condições do presente Edital.

1- INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1.1 - O concurso, a ser executado pela Empresa Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda, contratada como previsto na Lei 8.666 e suas modificações, publicado na forma da lei, será realizado em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 37 e Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 37 de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis Complementares nº 38./2006, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Decretos nºs 627/2006, 628/2006, 629/2006 e 630/2006, de 19/10/2006, que disciplinam respectivamente a Regulamentação de Concursos Públicos e Valorização de Pontos de Títulos, composição da Comissão de Concurso Público, Regulamentação de Parâmetros Aplicáveis para Estágio Probatório e o Percentual de Cargos Reservados para a Admissão de Pessoas Portadoras de Deficiência, cujo conhecimento é essencial a todo candidato.

1.2 - O concurso será regido por este Edital e pela legislação pertinente arrolada no item 1.1 e conduzido pela Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público - CESA, designada por Decreto nº.628/2006 de 19 de outubro de 2006, com decisões referendadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 - O concurso visa ao provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, criadas por leis, quantificadas no anexo I deste edital, acrescidas daquelas que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do concurso, preenchidas por candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação dos inscritos.

1.4 - As nomeações para as vagas contidas no anexo I deste edital e contingenciadas com provimento de cargos ocupados por contratos administrativos, serão providas a critério da Administração Municipal, a partir da data da homologação do concurso, rescindindo-se todo contrato em vigor, por existência de candidato aprovado e classificado no certame.

1.5 - As normas permanentes a respeito dos concursos públicos municipais estão dispostas na legislação mencionada no item 1.1. Este Edital regulamenta exclusivamente a realização do presente concurso. A reserva de quotas por situação especial, a realização de estágio probatório determinado no parágrafo 4º do Art. 41 da CF/88.

1.6 - O Anexo I do presente Edital especifica o cargo, o número de vagas dos cargos criados por lei, a escolaridade e pré-requisitos exigidos do candidato para o cargo ao qual se inscreve, a carga horária, o vencimento, e o valor da taxa de inscrição ao Concurso.

1.7 - O Regime Previdenciário será o vigente à data da posse do candidato aprovado e classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

2

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

1.8 - O Regime Jurídico é o Estatutário que gera e garante ao candidato empossado o direito a perceber como acréscimo o Adicional de Quinquênio de 10% (dez por cento) e a Progressão Horizontal de 8% (oito por cento) constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar 37 e do Plano de Cargos e Vencimentos Lei Complementar 38, de 11 de dezembro de 2006.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas no período, locais e horários:

2.1.1 - Período: de 21 de dezembro de 2006 a 19 de janeiro de 2007

2.1.2 - Horário: 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas (dias úteis);

2.1.3 - Locais:

2.1.3.1 Cordisburgo - MG

Secretaria Municipal de Educação

Travessa Guimarães Rosa, 52 - Centro

Telefone: 31.3715.1767 -

e-mail: edcordis@uai.com.br

Contato: Luciene Martins da Silva

2.1.3.1.. Prefeitura Municipal de Cordisburgo-MG

Rua São José, 977 – Centro – CEP 36.760,000

n.ºs. (31.3715.1387 – 3715.1484 – CEP 35.....000

e-mail: pmcordis@uai.com.br

Contato - Somente Para Informações

2.1.3.2 Paraopeba - MG

C.D.L. (Clube de Diretores Logista)

Rua Isaias Correa, 26 - Centro

Fone (031) 3714.1311

Contato: Willian Diniz Braga

2.1.3.3 BELO HORIZONTE/ MG -VIA INTERNET - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C

Rua Estácio de Sá n° 10 conj. 34 - Bairro Gutierrez -

Fone: 31.3335.0231 - 9649.1938 -

Site: www.impellizzieri.com.br

Contatos: Glauber Caíres da Silva – Caio Magno Mourão.Gagliano Impellizzeri

2.2 - O Candidato, no ato da inscrição, deverá fornecer:

a) Cópia e original da cédula de identidade ou carteira de trabalho, que deverá ser apresentada para admissão do candidato na sala onde serão realizadas as provas escritas;

b) Recibo do depósito de pagamento da taxa de inscrição, no valor expresso no ANEXO I, efetivado em nome da Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda, conforme abaixo:

1 - Banco do Brasil S/A – Agência n° 3032.5 – Conta Corrente n° 22.347.6

2 - Banco Itaú S/A – Agência n° 3161 – Conta Corrente n° 14.788.3

3- Caixa Econômica Federal – Agência 2475 – Conta Corrente n° 120.5 Operação 003

4. Banco Bradesco S/A – Agência 2903 – Conta Corrente n° 8707.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

3

c) Não será aceito depósito de taxa de inscrição, efetivado em caixa-eletrônico.

2.3 – A inscrição, efetivada pelo candidato ou seu procurador legal, só estará completa com o pagamento da taxa, o preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento da inscrição .

2.4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 - Não haverá devolução de qualquer taxa, nem substituição para outro cargo, após a efetivação da inscrição.

2.6 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não se aceitando inscrições por via postal, sendo vedada substituição de qualquer dos comprovantes exigidos, apensados à “Ficha de Inscrição”.

2.7.. Atribuições, direitos e deveres destinados aos ocupantes dos cargos concursados, nos termos do presente Edital, são as constantes da legislação relativa ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com disposições estabelecidas, no Estatuto dos Servidores Cíveis e no Anexo II deste Edital.

2.8 – A “**Ficha de Inscrição**” do candidato conterà em seu corpo a seguinte inserção: “o candidato se declara ciente de sua tácita aceitação às normas e condições estabelecidas no edital, e na legislação nele referida, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, declarando a total submissão ao editado”

3 - DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo constará de:

3.1.1 – DAS PROVAS:

3.1.1.1 – Serão propostas para todas as provas o sistema de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada enunciado, sendo uma única correta. Rasuras, duplicidade e emendas no gabarito oficial determinarão sua invalidade.

3.1.1.2 – Provas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com duração de 03 (três) horas, valorizadas de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso de 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, abrangendo matérias de conhecimentos gerais, específica, português e matemática e gestão educacional, conforme discriminação que se segue:

3.1.2 - PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 01 - NÍVEL ELEMENTAR - ALFABETIZADO -

Para os cargos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

4

<i>Auxiliar de Serviços Gerais Básicos</i>
<i>Auxiliar de Obras e Serviços</i>
<i>Eletricista</i>
<i>Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos I = CNH – “B”</i>
<i>Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos II = CNH – “D”</i>

15 – *Questões de Português*

15 – *Questões de Matemática*

10 – *Questões de Conhecimentos Gerais*

3.1.21- *As inscrições para o cargo de Auxiliar de Obras e Serviços e Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos II (CNH”D”), se darão conforme discriminação que se segue, com um cargo vago para a ZONA RURAL:*

3.1.2.2 – *Inexistindo candidato aprovado e inscrito para a ZONA RURAL, a critério da Administração Municipal, poderá ser nomeado candidato aprovado e classificado para outra área, desde que respeitada a ordem classificatória crescente.*

3.1.2.3 – *As demais vagas oferecidas para o pleito concursal, inseridas neste item, se darão para a Sede do Município, por determinação da Administração Municipal.*

3.1.3 – **PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 02 – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL - :**

Para o Cargo de:

<i>Auxiliar de Enfermagem I – “ com COREN”</i>
--

10 – *Questões de Português*

10 – *Questões de Matemática*

20 – *Questões Específicas do Cargo Concorrido*

3.1.4 - **PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 03 – NÍVEL ENSINO MÉDIO:**

Para os cargos de:

<i>Auxiliar Administrativo I</i>
<i>Auxiliar de Serviços Básicos de Saúde I</i>
<i>Fiscal Sanitário</i>
<i>Fiscal de Posturas e Tributação</i>
<i>Repcionista</i>
<i>Técnico em Laboratório</i>

- 10 *questões de Português*

- 10 *questões de Matemática*

- 20 *questões Específicas do Cargo Concorrido*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

5

3.1.5 - **PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 04 NÍVEL ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO:**

Para o cargo de:

Professor Ensino Fundamental I "1 a 4ª e Pré-Escola

- 10 questões de Português
- 10 questões de Matemática
- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido.

3.1.5.1- As inscrições para o cargo de Professor Ensino Fundamental se darão conforme discriminação que se segue, com um cargo vago para cada **POVOADO**:

Periquito – Murundus – Diamante – Brejos – Lages – Palmito – Balsamo – Riacho Comprido.

3.1.5.2 – Inexistindo candidato aprovado e inscrito para determinado povoado, a critério da Administração Municipal, poderá ser nomeado candidato aprovado e classificado em outra localidade, desde que respeitada a ordem classificatória crescente.

3.1.5.2 – As demais vagas se darão, desde que respeitada a ordem classificatória crescente, para a Escola Otacílio Negrão de Lima, em número de 19 (dezenove), APAE, 01(uma) vaga e CRECHE,02 (duas) vagas.

3.1.6 - **PROVA ELIMINATÓRIA - OBJETIVA Nº 05 - NÍVEL ENSINO SUPERIOR:**

Para o cargo de:

Pedagogo

- 15 questões de Português
- 05 questões de Gestão Educacional
- 20 questões Específicas do Cargo Concorrido

3.1.7. - Prova Prática – Serão aplicadas provas práticas de caráter eliminatório para os candidatos não eliminados nas provas escritas objetivas discriminadas a seguir:

3.1.7.1 – Para o cargo de **Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos II = CNH – “D”**, – a prova prática será aplicada em **ônibus escolar** de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordisburgo;

3.1.7.2 – Para o cargo de **Eletricista** a prova prática será aplicada em local, método e condição a ser determinada pela Administração Municipal, dentro dos parâmetros exigidos pela CEMIG.

3.1.7.3 – Não caberá recurso de qualquer espécie contra a classificação atribuída pelo examinador às provas práticas.

3.1.8 - **Prova Classificatória - Dos Títulos :**

3.1.8.1 – **Títulos de Caráter Classificatório:** Estabelecido na Lei que Regulamenta e Disciplina Concurso Público e Pontos de Títulos de nº 627/2006 de 19 /10/2006 de acordo com o disposto no seu ANEXO I, com pontuação máxima de vinte pontos, computada somente aos candidatos não eliminados nas provas escritas objetivas.

3.1.8.2 – **Do Julgamento dos Títulos –** A valorização da pontuação de títulos, será da exclusiva competência da CESA –, que registrará no mapa próprio o valor concedido a cada título por ela examinado, reconhecido e acatado que serão somados ao resultado das provas escritas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

6

3.2 - As provas de português e de matemática versarão sobre o conteúdo programático divulgado no ANEXO III.

3.3 - As provas específicas abrangerão matérias e temas próprios que o cargo venha requerer para que o candidato possa exercer e desempenhar plenamente as atribuições a ele pertinentes.

3.4 - Será anulada a questão que, na folha de respostas, contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo obrigatório a anotação na folha de resposta, em todas as questões.

3.4.1 - Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de cinquenta por cento de acertos nas provas objetivas escritas eliminatórias consignadas nos itens 3.1.2 a 3.1.6. deste edital.

3.5 - O número de questões de cada matéria, admitida para as provas de caráter eliminatório, a escolaridade e o peso de cada questão são especificados e previstos nos itens 3.1.2 a 3.1.6 deste edital.

4 - Da Realização Das Provas:

4.1 - As provas serão realizadas, na cidade de **Cordisburgo - MG**, previstas para dia **03 de fevereiro de 2007**, na Escola Estadual Mestre Candinho, situada à Rua São José 1.032 e Escola Municipal Otacílio Negrão de Lima, situada à Rua Prefeito Joaquim Pereira Goulart, 85 em horário e turnos que serão publicados nos classificados de Jornal de abrangência e “Circulação Regional”, bem como na “Folha Dirigida”, Seção Minas Gerais. Será ainda divulgado por afixação nos Quadros de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Cordisburgo, nos Órgãos Municipais descentralizados, no site www.impellizzieri.com.br e nos locais onde se derem as inscrições.

4.1.1 - É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como se certificar da data, local e horário da aplicação das provas.

4.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, comprovantes de identidade (RG), ou Carteira Profissional ou do Trabalho e de sua inscrição.

4.3 - Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

4.4 - O candidato, ao terminar a prova, entregará todo o material a ela referente, compreendido do caderno de provas e a via personalizada original do gabarito preenchido, que será conferido com seu cartão de inscrição pelo aplicador ou fiscal de sala, antes de sua retirada do local, retendo para si a parte consignada sob a legenda: Cópia do Candidato.

4.5 - Após o encerramento das provas poderá ser divulgado o gabarito relativo às questões aplicadas por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, se assim decidir a CESA.

4.6 - O desempenho do candidato nas provas será apurado pelo preenchimento do gabarito denominado como “Folha de Respostas” e corrigido pelo “Sistema de Leitura Ótica”.

5 - Da Classificação Dos Candidatos:

5.1 - Estará aprovado, na primeira etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta por cento de acertos nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

7

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

5.2 – *O candidato aprovado fará a entrega de títulos que possuir, contra-recibo da CESA, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da divulgação do resultado parcial relativo a pontos de provas, para exame, análise e pontuação.*

5.2.1 - *Constatada a autenticidade dos documentos fornecidos, a CESA anotar, em modelo próprio, o valor da pontuação por ela consignada aos títulos apresentados.*

5.2.2 - *A publicação do resultado da segunda etapa dar-se-á somente após o julgamento e resposta dos recursos impetrados contra a pontuação de títulos, se existirem.*

5.2.3 – *Os formulários, modelo próprio, contendo títulos pontuados pela CESA, atendido o disposto no subitem 5.2.2. serão encaminhados, via SEDEX e com AR, à Empresa Contratada, e inseridos ao primeiro resultado parcial de pontos de provas, estabelecendo-se assim o resultado da segunda etapa (pontos de provas + pontos de títulos).*

5.3 - *A nota final de cada candidato corresponderá ao total de pontos obtidos nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório, para os candidatos aos cargos especificados nos itens, 3.1.2 a 3.1.6. deste Edital, acrescido dos pontos de Títulos atribuídos, nos termos constantes do ANEXO nº. I do Decreto Municipal de nº 627/2006., de 19.12./2006 e seu anexo I.*

5.4 - **Os candidatos serão classificados da seguinte forma:**

5.4.1 - **Na divulgação do 1º resultado parcial:** *O 1º resultado parcial (1ª etapa) dar-se-á em ordem decrescente da soma dos resultados obtidos pelo candidato nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório, em ordem alfabética, linguagem global incluindo todos os candidatos aprovados, reprovados ou ausentes, de acordo com item 5.1 acima.*

5.4.2 – **O 2º resultado parcial (2ª etapa):** *Dar-se-á em ordem decrescente, resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato nas provas objetivas escritas de caráter eliminatório, ai consignados e inseridos os pontos de títulos a que fizeram jus.*

5.4.3 - **A divulgação dos subitens 5.4.1 e 5.4.2:** *Somente será feita após análise e julgamento de recursos interpostos, obedecidos ao contido no item 6 e subitens.*

5.4.4 - **Na divulgação do resultado final:** *O resultado final e a classificação dos candidatos, efetivar-se-á por ordem decrescente de notas, em listas de classificação, separada por cargos, contendo número de inscrição, nome do candidato e nota final total, representada pela somatória dos pontos obtidos em:*

I - provas objetivas escritas eliminatórias;

II - pontos de títulos, consignados conforme disposto no ANEXO nº I do Decreto Municipal nº 627/2006, de 19/10/2006.

III – provas práticas para os candidatos mencionados, item 3.1.7, subitens 3.1.7.1 a 3.1.7.3.

5.5 - *Na hipótese de igualdade de pontos, a preferência será considerada pelo critério estabelecido Decreto Municipal 627/06./2006, de 19.12./2006.*

6 - **Do Recurso:**

6.1 - *Caberá recurso pelo reclamante, sem efeito suspensivo, formulado por ofício devidamente fundamentado, relativo a pontos de provas escritas objetivas, no prazo de dois (02) dias úteis, no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Cordisburgo., a contar da data de publicação do 1º resultado parcial, designado como*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

8

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

primeira etapa, que conterà, obrigatoriamente, hora, dia, mês, ano, bem como as assinaturas dos membros da CESA e da Empresa responsável pelo processo concursal, desde que:

- (a) contra questão da prova, em que seja demonstrado o erro material e que tenha sido registrada nos termos do item 6.3, por solicitação o candidato, na folha de ocorrências existente no recinto de aplicação das provas;*
- (b) contra erro ou omissão na atribuição de pontos ou na classificação;*
- (c) contenha prova documental objetiva e não subjetiva;*
- (d) contenha provas e justificativas pormenorizadas;*
- (e) se trate de um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões.*

6.2 - O recurso deverá ser protocolado, junto a Secretaria de Administração de Cordisburgo., com hora, dia, mês e ano, não podendo ser aceito após o encerramento do expediente, e do dia de encerramento do prazo recursal, endereçado a CESA, que após análise e julgamento, prolatará sua decisão e o encaminhará à Empresa Contratada, para os procedimentos legais.

6.3 – Qualquer reclamação de candidato sobre a existência de erro em quesitos das provas somente terá provimento quando comunicada, registrada e assinada pelo candidato e pelo aplicador ou fiscal, na folha de ocorrências que se encontrará, para esse fim, à disposição do candidato por ocasião de aplicação das provas.

6.4 - No prazo de dois (02) dias úteis, a contar da publicação e divulgação dos pontos de títulos (subitem 5.2.2), será ainda admitido recurso interposto contra a pontuação concedida, contra erro ou omissão na contagem de pontos de Títulos.

6.5 - Não serão acatados recursos interpostos contra “Provas Práticas” e o “Resultado Final Classificatório”, mas somente contra resultados estabelecidos nos itens 6.1. letras “a” a “e”, 6.2 a 6.4.

6.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de recurso.

7 - Da Nomeação:

7.1- O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de aviso da nomeação, que lhe será entregue sob protocolo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada rigorosamente, a ordem de classificação.

7.2 – O candidato aprovado deverá manter, sempre atualizado, seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Cordisburgo, durante o prazo de validade deste Concurso, sob pena de se assim não proceder, perder o direito à nomeação ou a posse, após convocação formalmente registrada e publicada na forma expressa em lei pertinente.

7.3 - O Concurso Público regido por este Edital terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período.

8 - Condições Gerais Da Prova:

8.1 - Não se concederá vista a qualquer das provas.

9 - Das Disposições Gerais:

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham aqui estabelecidas e na legislação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

9

9.2 - *Compete ao Prefeito Municipal a homologação do Concurso, com embasamento em relatório contendo o resultado final classificatório, elaborado e apresentado pela CESA, com assessoria e consultoria da Empresa Contratada.*

9.3 - *O candidato aprovado no Concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela, expressamente desistir, definitiva ou temporariamente.*

9.4 - *No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, no cargo concursado, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, no período de vigência e validade do Concurso Público.*

9.5 - *Será excluído do concurso, em quaisquer de suas fases, o candidato que:*

- (a) *fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;*
- (b) *agir em descortesia, violência física ou verbal, ameaçar, constranger ou ofender a qualquer membro da CESA, ou da equipe de aplicação das provas;*
- (c) *for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando livros, anotações, impressos, instrumento eletro-eletrônico não fornecido pela Comissão, ou ainda, for responsável por falsa identidade de pessoas;*
- (d) *valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;*
- (e) *negar-se a entregar à fiscalização qualquer objeto não permitido.*

9.6. *Não serão acatadas ingerências externas que de qualquer modo possam influir direta ou indiretamente no resultado do concurso, a não ser atos ou decisões de pessoas ou órgãos em razão do ofício e em obediência às normas legais reguladoras do processo seletivo, considerando-se tais tentativas de manipulação como atos de improbidade administrativa, como definidos na lei nº 8.429 de 02 jul 92, ou infrações penais, conforme as normas da legislação penal.*

9.7 - *Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.*

9.8 - *Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de utilizar qualquer meio de comunicação e divulgação que julgar necessário em qualquer fase do concurso, substituindo-o sem prévio aviso.*

9.9 - *Este Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e em todos setores descentralizados, divulgado por publicação na Imprensa deste município, ou que nele tenha penetração, resumidamente no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e integralmente em veículo da imprensa escrita regional, para cumprimento da publicidade constitucional.*

9.10 - *Eventuais modificações que possam ser introduzidas neste edital, serão levadas ao conhecimento público mediante afixação nos quadros de avisos aqui já referidos, podendo a CESA utilizar-se dos meios de comunicação existentes no município ou região, para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos que se fizerem necessários para prestar informações aos candidatos ou ao público.*

9.11 - *Não se obrigam as pessoas e órgãos envolvidos no concurso ou na administração municipal ao fornecimento, por via telefônica, postal ou internet, de informações quanto à posição do candidato no concurso, considerando-se mera cortesia a prática destes atos.*

9.12. - *Expedir-se-á em favor do candidato aprovado o competente certificado comprobatório da classificação por ele alcançada no certame.*

9.13 - Todo o processo seletivo, inclusive legislação e atos normativos alusivos ao certame, serão remetidos pela Administração Municipal, contra-recibo, à Promotoria de Justiça e ao Juiz de Direito da Comarca, no decorrer de suas emissões, no sentido de possibilitar o conhecimento, a fiscalização e a instrução probatória em eventuais pleitos às instâncias judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

10

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

9.14 – Dos Imprevistos – Ocorrendo imprevisto que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, reserva-se às pessoas ou órgãos relacionados com o processo seletivo o direito de adiar o evento em comunicação fundamentada, a Prefeitura comunicará aos interessados, pelos meios adequados e pela remessa direta e individual de correspondência aos candidatos inscritos.

9.15 - Os casos omissos neste edital, e nele não contidos, inclusive quanto à alteração de data e do local de realização de provas, ou dúvidas que surjam durante o processo seletivo ou outros que possam advir, serão analisados e decididos pela CESA e informados expressamente à Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda, "ad-referendum" do Senhor Prefeito Municipal, bem como, publicados nos moldes determinados por lei.

9.16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado do concurso, após a publicação e divulgação da classificação final, no prazo estabelecido em lei com embasamento no relatório conclusivo elaborado pela CESA.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo 20 de dezembro de 2006.

*Padre. José Maurício Gomes
Prefeito Municipal*

*João Benevides de Carvalho
Presidente da CESA*

*Dr. Raimundo Alves de Jesus
Vice Presidente da CESA*

*Valdênia Maria Figueiredo de Jesus
Relator*

*Luiza Ferreira de Faria
Representante do Executivo*

*José Maria da Silva
Representante dos Servidores*